



M 93-96

Nº :
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 833

AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Papagaio, por seus representantes legais aprova, e eu na qualidade de Prefeito Municipal.

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 44% (quarenta e quatro) por cento a todos os servidores do Município, a partir de 1º de maio de 1.994.

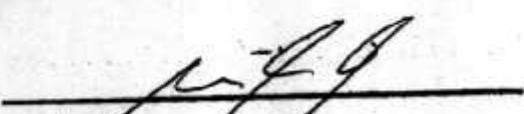
ART. 2º- Aplica-se aos inativos e pensionistas do Município, o mesmo percentual concedido aos servidores, no art. 1º


ART. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

ART. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.994.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 26 de maio de 1.994.


Mário Reis Filgueiras
Prefeito Municipal


Rosa Mª Valadares R. Nogueiras
Secretária.